



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Revogada
conf. LC 25/96*

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 1.994.

FICAM EXTINTOS OS SEGUINTE CARGOS CONSTANTES NO ANEXO II, DO ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/90, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Prefeito em Exercício do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos constantes no anexo II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 02/90.

I - GABINETE DO PREFEITO

- a) um cargo de Cinegrafista
- b) um cargo de Operador de Som

II - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) um cargo de Responsável pela Zeladoria
- b) um cargo de Vigia II
- c) um cargo de Psicólogo
- d) dois cargos de Ajudante Geral

III - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) um cargo de Responsável pela Manutenção de Prédio Escolar
- b) trinta e cinco cargos de Escriurário escolar
- c) trinta e um cargos de Inspetor de Alunos

IV - DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

- a) um cargo de Responsável pela Manutenção de Centros Esportivos
- b) um cargo de Massagista



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

V - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Alínea Única - um cargo de Zelador

VI - DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE MATERIAIS

Alínea Única - dois cargos de Conferentes

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 22 de dezembro de 1.994.

JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Prefeito Municipal em Exercício